

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
2018**

Versão Parceiros

MENSAGEM DOS SÓCIOS

NÓS ACREDITAMOS.

Sim, nós sabemos que muitos recursos foram indevidamente desviados no Brasil. Sabemos que nosso povo convive com a pecha de acomodado e acostumado com o jeitinho. Vivemos no país em que adjetivos como “esperto” e “malandro” têm conotação negativa e são associados a pessoas que tiram vantagem de outras.

Mas nós, ainda assim, acreditamos. Acreditamos porque crescemos ouvindo que “ricos não vão para a cadeia” e que “políticos estão acima da lei”, em um discurso prestes a ficar ultrapassado. Nós somos a geração que mudou e passou a usar o cinto de segurança; não por medo da multa, mas pela consciência adquirida. Provamos nossa capacidade de servir de exemplo para tantos outros, proibindo o fumo em lugares fechados em favor da saúde do outro e da civilidade.

Nós temos aprendido a tolerar o diferente, ao mesmo tempo em que buscamos preservar e aplicar os valores morais que nos foram passados. Queremos deixar um mundo melhor para a próxima geração, sendo agora uma geração melhor para o mundo que temos. Estamos dispostos a ser a mudança que desejamos que aconteça.

Aqui, no VeZZi Lapolla Mesquita Advogados, e em nossas casas, assumimos – cada um de nós – o compromisso de promover a **solidariedade**, a **integridade** e a **ética**. Respeitando os valores de cada indivíduo, em prestígio da harmonia e do bem comum.

Por que nós acreditamos? Porque NÓS SOMOS. Todos nós.



Thiago VeZZi



Marcelo Lapolla



Thiago Mesquita

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
1. APLICAÇÃO E ALCANCE.....	5
2. VALORES E MISSÃO.....	6
3. PRINCÍPIOS.....	7
4. OBJETIVOS.....	9
5. COMISSÃO PERMANENTE DE <i>COMPLIANCE</i> – CPC.....	10
6. <i>COMPLIANCE OFFICER</i> – CO.....	11
7. PRÁTICAS.....	13
7.1. Prevenção à Lavagem de Bens e Capitais (Lei nº 9.613/98).....	13
7.2. Prevenção à Corrupção e ao Suborno (Lei nº 12.846/13).....	14
7.3. Comunicação com Terceiros.....	16
7.4. Conflito de Interesses.....	17
7.5. Concorrência Desleal e Infrações à Ordem Econômica.....	19
7.6. Sigilo das Informações.....	20
7.7. Responsabilidade Social.....	21
CONCLUSÃO	22
EXERCÍCIO 2018.....	24

INTRODUÇÃO

O escritório **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** foi criado por advogados oriundos de conceituado escritório de advocacia, com mais de duas décadas de existência. Os principais profissionais de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** trabalham juntos há mais de dez anos, sempre atuando como foco exclusivo na gestão de demandas de seus clientes.

Dentre os trabalhos desenvolvidos, destaque para a representação em diversos segmentos de mercado, dentre eles: empresas de varejo, seguradoras, bancos, montadoras, indústria alimentícia, planos de saúde, etc.

O escritório atua em diversas áreas da advocacia empresarial, e tem seu foco direcionado para um atendimento com agilidade, qualidade e obtenção de resultados.

O escritório tem sua sede na cidade de São Paulo, localizado de forma a garantir a proximidade com os principais Tribunais e custos condizentes com a eficiência econômica que almeja repassar aos seus clientes.

1. APLICAÇÃO E ALCANCE

- i. Este Código reflete os valores e orienta as condutas esperadas dos correspondentes, paralegais, despachantes, e quaisquer outros prestadores de serviço de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** (“Parceiros”) no âmbito da relação profissional entre as partes.
- ii. Seus termos devem ser de conhecimento e contam com a concordância de todos os Parceiros, devendo ser respeitados em relação a quaisquer atos praticados no exercício profissional perante **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**, seus clientes, fornecedores e demais partes relacionadas (“Partes Relacionadas”).
- iii. A fiscalização em relação ao cumprimento do disposto no Código caberá a **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e cada um de seus Parceiros.

2. VALORES E MISSÃO

- **Valores:** honestidade e integridade, comprometimento e disciplina, colaboração e confiança mútua, otimismo e obstinação, inovação e proatividade, responsabilidade, atitude empresarial, transparência, precisão e diversidade.
- **Missão:** garantir a nossos clientes o atendimento de suas expectativas por meio da prestação de serviços jurídicos com personalidade, eficiência, agilidade, ética e responsabilidade socioambiental.

3. PRINCÍPIOS

Parceiros deverão observar, em todas suas condutas profissionais no âmbito de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**, todas as normas legais aplicáveis, além dos seguintes princípios:

- i. **Foco no atendimento ao cliente:** buscar compreender os anseios e corresponder às expectativas dos clientes, prestando atendimento com excelência;
- ii. **Transparência na atuação:** agir com integridade, diligência, competência, respeito e ética para com os demais, sejam clientes, colegas, empregados, prestadores de serviço, clientes potenciais, público em geral ou setor público;
- iii. **Postura inovadora:** estar sempre atualizado com as novas tendências e conceitos do mercado, aprimorando sempre que possível padrões reestabelecidos;
- iv. **Objetividade e simplicidade:** atender com concisão e eficiência as demandas que lhe forem destinadas;

- v. **Não competição:** não contratar com os clientes ou indicar terceiros para a prestação, ainda que a título gratuito, de qualquer dos produtos ou serviços fornecidos por **VeZZi Lapolla Mesquita Advogados**, salvo com autorização expressa dos sócios;
- vi. **Valorização dos talentos pessoais:** estimular a busca por constante aprimoramento acadêmico e profissional na respectiva área de atuação;
- vii. **Suitability:** expor dados precisos sobre produtos, serviços e condições oferecidos aos clientes, adotando procedimentos claros para a identificação das necessidades de cada cliente, de forma a lhe oferecer os produtos e serviços mais compatíveis ao respectivo perfil; e
- viii. **Valores morais e éticos:** praticar e encorajar a adoção dos padrões éticos descritos neste Código de Ética e Conduta, dentro e fora do ambiente de trabalho.

4. OBJETIVOS

Vezi Lapolla Mesquita Advogados deseja se relacionar da melhor maneira possível, de forma franca e ética, com todos os públicos envolvidos em sua atividade, com o objetivo de criar vínculos duradouros, baseados na confiança mútua.

Além disso, **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** visa o mais alto grau de satisfação de seus clientes, sempre buscando excelência ao atender as necessidades de tais sujeitos. Para tanto, os Parceiros deverão ter como referência os seguintes pontos:

- i. Profissionalismo e eficiência na relação clientes, sempre lhes dispensando tratamento digno e respeitoso;
- ii. Pronto retorno e pontualidade na entrega e execução dos serviços contratados;
e
- iii. Auxílio constante, claro e abrangente, afastando todas as dúvidas pertinentes aos trabalhos desenvolvidos.

5. COMISSÃO PERMANENTE DE COMPLIANCE - CPC

- i. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** conta com uma comissão formada por três membros de sua equipe, sendo um pertencente à área administrativa, um advogado associado e um sócio, nomeados ao término de cada exercício para mandatos de um ano;
- ii. A CPC é responsável, dentre outras atividades, pela criação e revisão periódica de políticas de integridade, aplicação de controles para garantir conformidade com as políticas estabelecidas, recebimento, tratamento e encaminhamento de denúncias e estabelecimento e implementação de plano de comunicação e treinamento; e
- iii. A CPC se reúne mensalmente, a fim de avaliar a aplicação e cumprimento das disposições do Código, bem como para deliberar quais medidas deverão ser tomadas no âmbito das denúncias relatadas.

6. COMPLIANCE OFFICER - CO

NOMEADO ENTRE OS MEMBROS DO CPC, O CO:

- i. Terá dedicação exclusiva às suas tarefas;
- ii. Prestar esclarecimentos acerca das diretrizes e aplicação do Código;
- iii. Estimular, por parte das Pessoas Vinculadas e Partes Relacionadas, a utilização do canal de denúncia (“Canal de Denúncia”) para reportar qualquer suspeita de conduta contrária ao disposto no Código;
- iv. Cuidar para garantir sigilo da autoria e do teor das denúncias recebidas;
- v. Guardar evidência documental da existência de todas as denúncias recebidas, cuidando de apurar, relatar e recomendar as deliberações a serem tomadas pela CPC, em até 60 (sessenta) dias;
- vi. Dar ciência ao denunciante a respeito da conclusão do processo de apuração da denúncia, sempre que possível;
- vii. Acessar o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Declaradas Inidôneas e Suspensas), o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), e seu equivalente estadual e municipal, com regularidade, como forma de prevenir a contratação de **VeZZi Lapolla Mesquita Advogados** com as empresas listadas;

- viii. Validar as contratações i) de ex-funcionários públicos ou políticos, ou que possuam parentesco, ii) para cargos de gestão, iii) relacionadas a contratos de valor materialmente relevante – seja no valor ou na proximidade e interação com a Administração Pública – e iv) que impliquem na representação de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** por terceiro, realizando a respectiva “*due diligence* anticorrupção” em cada caso;
- ix. Garantir a rotatividade dos representantes de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** junto às autoridades públicas e órgãos governamentais;
- x. Autorizar qualquer tipo de doação ou financiamento político (este devendo, inclusive, ser declarado à Justiça Federal – inclusive pelos beneficiários, e jamais em valor superior a R\$ 10.000,00 – dez mil reais/ano e a político ou candidato com histórico de corrupção) custeado por **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**;
- xi. Realizar fiscalizações periódicas, por amostragem, para identificar novos riscos, detectar o grau de eficiência dos atuais controles e se certificar do cumprimento integral do Código; e
- xii. Reportar para a CPC e para as autoridades públicas a eventual identificação de ato de improbidade ou corrupção.

7. PRÁTICAS

7.1. Prevenção à Lavagem de Bens e Capitais (Lei nº 9.613/98):

- i. Os Parceiros têm ciência do conteúdo da Lei nº 9.613/98 (“Lei de Combate à Lavagem de Bens e Capitais”), bem como da regulamentação complementar que lhes atinge, incluindo, mas não se limitando, aos normativos e resoluções do COAF e do BACEN, estando, portanto, comprometidos a observá-las;
- ii. Como forma a prevenir a inserção de dinheiro de origem ilícita no mercado, fica vedado a qualquer Parceiro o recebimento de qualquer numerário, em espécie, para fins de investimento, remuneração ou pagamento, em valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), dentro de espaço menor que um mês; e
- iii. Os Parceiros deverão comunicar formalmente ao CO sempre que determinada situação e/ou operação contrariar as limitações estabelecidas ou apresentar indícios ou traços de ilicitude, para que as medidas adequadas sejam tomadas.

✓ Exemplo: cliente realizar pagamento de valor substancial em espécie.

7. PRÁTICAS

7.2. Prevenção à Corrupção e ao Suborno (Lei nº 12.846/13):

- i. Atos de corrupção são expressamente vedados por ou em nome de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**;
- ii. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e os Parceiros não podem oferecer, prometer ou dar qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, para qualquer terceiro – incluindo agente de governo ou autoridade, nacional ou internacional –, com os quais **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** tenha se relacionado, esteja se relacionando ou possa vir a se relacionar, como forma de se evitar a vinculação de tal ato a eventual interesse de assegurar vantagem imprópria para si, para **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** ou para outrem;
- iii. Quaisquer despesas com patrocínio são expressamente vedadas;
- iv. Quaisquer despesas com doações deverão ser autorizadas pelo CO, sendo vedada a destinação de recursos para custear a práticas de ilícitos;
- v. Necessidade de autorização de despesas por superior hierárquico, para consequente reembolso;
- vi. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e os Parceiros não podem dificultar ou intervir em fiscalização realizada por agentes ou órgãos públicos;

- v. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e os Parceiros não podem fraudar, manipular ou impedir licitações e contratos relacionados a órgãos governamentais;
- vi. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e os Parceiros não podem, por si ou por terceiros, aceitar ou dar brindes, presentes e/ou favores com valor econômico ou percepção de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais), bem como custear viagem, hospedagem ou entretenimento a agentes públicos sem motivo lícito e autorização expressa do CO; e
- vii. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e os Parceiros deverão comunicar formalmente ao CO sempre que determinada situação e/ou operação contrariar as limitações estabelecidas ou apresentar indícios ou traços de ilicitude, para que as medidas adequadas sejam tomadas.

✓ Exemplo: pagar qualquer “ajuda” para Oficial de Justiça realizar ato de sua alçada com maior celeridade.

7. PRÁTICAS

7.3. Comunicação com terceiros:

- i. Sem prejuízo da autonomia que lhes é conferida conforme cargo exercido, é proibido aos Parceiros representarem **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** em qualquer manifestação pública, inclusive perante a imprensa, dando opinião, análise ou parecer, salvo autorização expressa dos sócios;
- ii. É igualmente vedado ao Parceiros comentarem publicamente os projetos nos quais **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** tenha atuado ou esteja atuando;
- iii. Os Parceiros deverão se abster de mencionar **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**, seus projetos, clientes, fornecedores e parceiros nas mídias sociais, salvo de expressamente autorizadas pelos sócios;
- iv. Os Parceiros devem zelar pelo bom nome e reputação de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** em todos os meios, especialmente o comercial, profissional e jurídico;

✓ Exemplo: um advogado correspondente não deverá compartilhar com terceiros peças processuais recebidas de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**.

7. PRÁTICAS

7.4. Conflito de Interesses:

- i. O interesse de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e de seus clientes deve sempre prevalecer em relação ao interesse particular dos Parceiros, respeitando-se ainda os interesses da coletividade eventualmente afetados;
- ii. Os Parceiros deverão tratar os clientes de forma equitativa, sem beneficiar ou prejudicar um cliente em detrimento de outro por qualquer motivo, seja de cunho pessoal ou profissional;
- iii. Os Parceiros deverão se atentar para identificar situações que representem potencial conflito e que possam interferir na sua capacidade de agir no melhor interesse dos clientes de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**;
- iv. Os Parceiros são proibidos de aconselhar os clientes a realizar negócio com a finalidade de obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

- v. Os Parceiros deverão comunicar formalmente à CPC sempre que determinada situação e/ou operação representar possível conflito de interesses ou concorrência, para que as medidas adequadas sejam tomadas;
- vi. Os Parceiros deverão informar ao CO sempre que conduzirem procedimentos perante a administração pública que tenham como responsável ou envolvido na condução servidor público com quem possuam relação de parentesco ou amizade íntima;
- vii. A contratação de qualquer profissional com vínculo de parentesco com os Parceiros dependerá de aprovação expressa do CO.
- viii. A contratação de qualquer profissional que não preste mais atividades em órgãos públicos é permitida, mediante expressa orientação de abster-se de tráfico de influência e aprovação da CPC. Porém, se o profissional ainda exercer atividades na administração pública, sua contratação será proibida.

✓ Exemplo: indicar qualquer familiar para atuar como assistente técnico em processo de cliente de **VeZZi Lapolla Mesquita Advogados**.

7. PRÁTICAS

7.5. Concorrência Desleal e Infrações à Ordem Econômica:

- i. Os Parceiros deverão se atentar para identificar situações que representem potencial conflito e que possam interferir na sua capacidade de agir no melhor interesse dos clientes de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**;
- ii. Os Parceiros não deverão se valer de informações sigilosas de terceiros, nem repassar informações de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** ou de seus clientes;
- iii. Os Parceiros não se engajarão ou serão coniventes com qualquer conduta que possa representar prática anticoncorrencial, nos termos da legislação concorrencial brasileira; e

✓ Exemplo: comentar com qualquer terceiro informações privilegiadas que **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** tenha firmado com clientes.

7. PRÁTICAS

7.6. Sigilo das Informações:

- i. No desenvolvimento de suas atividades, os Parceiros deverão ter acesso aos dados estratégicos, informações confidenciais, segredos de indústria e propriedade intelectual de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e seus clientes (“Informações Confidenciais”) apenas na medida da competência atribuída (need-to-know basis), respeitando-se – no que couber – a proteção das senhas de acesso;
- ii. As Informações Confidenciais, obtidas por qualquer meio ou em qualquer fase dos trabalhos desenvolvidos, deverão ser tratadas como confidenciais e mantidas em sigilo, limitando-se sua divulgação e acesso aos Parceiros diretamente envolvidos, e compartilhadas exclusivamente no ambiente de trabalho;
- iii. A confidencialidade das Informações Confidenciais deverá ser preservada mesmo após o encerramento do vínculo das Pessoas Vinculadas com **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e/ou clientes;
- iv. Será respeitada a privacidade dos indivíduos, de forma que serão recolhidas informações pessoais dos Parceiros somente para os fins de processamento, arquivamento e uso apenas na medida do necessário e em conformidade com a legislação brasileira; e
- v. Toda entrada e saída de material de propriedade de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** deve ser autorizada pela gerência administrativa e registrada na recepção de serviços.

✓ Exemplo: comentar com amigos sobre casos de clientes atendidos pelo escritório.

7. PRÁTICAS

7.7. Responsabilidade Social:

- i. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** reconhece a importância da Responsabilidade Social, estando preocupada em afetar positivamente o meio social em que inserido;
- ii. A adoção de programa de *compliance* será considerada como critério de seleção de Parceiros;
- iii. Os Parceiros são estimulados, mas não obrigados, a se engajar em trabalhos beneficentes, inclusive as ações sociais desenvolvidas por **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**;
- iv. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e os Parceiros assumem compromisso de promover a igualdade e harmonia entre as pessoas de diferentes sexos, etnias, convicções políticas, nacionalidades, faixas etárias, orientações sexuais, raças, religiões, cores, idades, condições especiais e os portadores de qualquer deficiência, praticando a tolerância e integração, e buscando a harmonia em seu ambiente de trabalho;
- v. **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** tem como ponto norteador de sua política de Recursos Humanos – e espera equivalente dos Parceiros – a adoção das seguintes práticas:
 - a. Contrárias ao trabalho forçado, abusivo, infantil ou em jornada ilegal, bem como a qualquer prática discriminatória, assédio, pressão indevida, intimidação ou ameaça;
 - b. Favoráveis à meritocracia objetiva, disciplina laboral, remuneração compatível e liberdade de associação; e
 - c. Alinhadas com a Declaração Universal de Direitos Humanos.

CONCLUSÃO

Disposições finais:

- i. Todas as atividades desempenhadas pelos Parceiros, ainda que não expressamente referidas nesse Código, deverão estar pautadas nos princípios aqui estabelecidos;
- ii. Os Parceiros têm o dever de informar ao CO caso observem qualquer fragilidade nos controles de conduta – especialmente em relação ao disposto no Código – que possa prejudicar **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** ou seus clientes, sob pena de negligência;
- iii. Os Parceiros têm o dever de reportar pelo Canal de Denúncia qualquer suspeita observada de desvios de conduta – especialmente em relação ao disposto no Código – que possa prejudicar **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** ou seus clientes, sob pena de negligência;
- iv. A CPC atuará com total independência e autonomia das demais áreas de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**, sendo sua interpretação ao Código e decisões absolutas e imediatamente exequíveis;
- v. A CPC deverá estimular a denúncia de boa-fé, como forma de fomentar a solidariedade e contribuição das Partes Vinculadas e Pessoas Relacionadas em relação à observação do Código;
- vi. A participação dos Parceiros nos treinamentos e atividades relacionadas ao Código de Conduta é requisito para manutenção do vínculo com **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**;

- vii. A **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** fará constar em todos os seus contratos (de trabalho, prestação de serviços, fornecimento e outros), com Parceiros, novos ou em vigor (neste caso, por aditamento), cláusula anticorrupção;
- viii. Este Código deverá ser revisado e atualizado à legislação e melhores práticas de mercado periodicamente;
- ix. Na mesma periodicidade, deverão ser organizados treinamentos e reciclagens acerca do conteúdo do Código e legislação aplicável; e
- x. As disposições desse Código tem aplicação imediata e são de observação obrigatória por todos os Parceiros signatários.
- xi. O descumprimento das diretrizes do CEC ensejará a aplicação de medidas disciplinares na seguinte graduação, conforme considerado pela CPC: primeira falta leve - advertência; falta leve reincidente ou falta média - suspensão; e falta média reincidente ou falta grave - rescisão do vínculo.
- xii. Eventual dano que o descumprimento venha acarretar à **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** ensejará também responsabilização pessoal do responsável.

EXERCÍCIO 2018

Composição do CPC:

- Marcelo Henrique Lapolla Aguiar Andrade
- Mariana de Almada Jevaux **(CO)**
- Flávia Cristina Marques de Silva

Formas de acesso ao Canal de Denúncia:

- Internet: www.compliance-office.com/vlm
- Telefone para dúvidas: +55(11) 35147298
- E-mail: vlm@compliance-office.com
- Caixa Postal: Instituto ARC – VLM – Rua Cubatão 86, Cj. 906, Vila Mariana - São Paulo/SP - Brasil, CEP: 04013-041.

ADESÃO

De acordo:

Dados para cadastro:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Contato para assuntos administrativos: